PROJETO DE LEI Nº 202/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo- 1º - Fica renovado o reconhecimento da utilidade pública municipal da Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social.

Artigo- 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2016.

ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

O Conceito das Obras Sociais promovidas pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, em nossa Capital, quer seja na área educacional via as várias Escolas Adventistas espalhadas pela Cidade, cada uma com sua estrutura de atendimento social da Adra Nordeste como é conhecida, além de atividades de cunho exclusivamente social em parceria com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal. Por manter vivo esse importante trabalho de utilidade pública em nossa Capital, é que solicitamos o apoio dos ilustres pares para a aprovação de presente proposta de renovação de sua utilidade pública municipal, cujo prazo está prestes a vencer.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2016.

ALFREDO MANGUEIRA